

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO **junho de 2026**

No mês de junho foram publicados 37 instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), 29 negociais (16 contratos coletivos, três acordos coletivos, 10 acordos de empresa) e 8 não negociais (portarias de extensão).

As 29 convenções revistas, e que foram publicadas, têm uma cobertura potencial de 160.790 trabalhadores e correspondem a três revisões globais, 21 revisões parciais e a cinco primeiras convenções.

As revisões globais correspondem a dois contratos coletivos (no setor de atividade das escolas de condução e pilotagem; comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares), e a um acordo de empresa (no setor das atividades dos clubes desportivos).

As 21 convenções revistas parcialmente referem-se a sete acordos de empresa (no setor das atividades auxiliares dos transportes por água; outros locais de alojamento de curta duração; atividades de enfermagem em estruturas residenciais; atividades auxiliares dos transportes aéreos; transportes marítimos de mercadorias), dois acordos coletivos (no setor do comércio por grosso de produtos petrolíferos; seguros de vida, exceto outras atividades complementares de segurança social) e a 12 contratos coletivos (nos setores das atividades de ação social para pessoas idosas, sem alojamento; fabricação de papel e de cartão – exceto canelado; fabricação de calçado; fabricação de estruturas e partes de estruturas metálicas; comércio por grosso de produtos farmacêuticos e médicos; comércio por grosso de produtos químicos; comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares; fabricação de artigos de joalharia e de outros artigos de ourivesaria; fabricação de motores, geradores e transformadores elétricos; comércio a retalho de carne e produtos à base de carne).

As cinco primeiras convenções correspondem a dois acordos de empresa (no setor de atividade da fabricação de outros componentes e acessórios para veículos a motor; gestão de infraestruturas dos transportes terrestres), dois contratos coletivos (no setor do comércio a retalho em outros estabelecimentos não especializados, com predominância de produtos alimentares; comércio a retalho de produtos farmacêuticos) e a um acordo coletivo (no setor do manuseamento de carga).

No total das 29 convenções revistas e publicadas no mês de junho, 21 têm abrangência nacional, quatro têm abrangência distrital, duas têm âmbito concelhio, uma abrange o território continental e uma tem abrangência pluridistrital.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foram estendidas ao território do continente as condições de trabalho constantes em seis contratos coletivos, um acordo coletivo e um acordo de empresa.

	2025	2026	%
	janeiro/junho	janeiro/junho	
IRCT PUBLICADOS	234	217	-7%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	590.138	632.115	7%

- De janeiro a junho de 2026 verificou-se um decréscimo de 7% de IRCT publicados e um acréscimo no número de trabalhadores potencialmente abrangidos de 7%, face a igual período de 2025.

GLOSSÁRIO

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação e Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE** – *Boletim do Trabalho e Emprego* e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte link:
<http://bte.gep.mtsss.gov.pt/>

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho** (IRCT) podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.